

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 259 - DE 28 DE ABRIL DE 1975

EMENTA:- Define o Currículo Pleno do Curso de Licenciatura em Ciências, de 1º Grau, na forma da Resolução nº 030/74, do Conselho Federal de Educação.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 28 de abril de 1975, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

- Art. 1º - O Curso de Licenciatura em Ciências de 1º Grau compreenderá:
- I - As disciplinas obrigatórias do Primeiro Ciclo correspondentes à Área de Ciências Exatas e Naturais;
 - II - disciplinas optativas a serem escolhidas pelo aluno, no Primeiro Ciclo, na forma do regulamento respectivo;
 - III - as disciplinas profissionalizantes pertencentes ao Currículo Mínimo e Complementares Obrigatórias:
 - Biologia Geral CB-0101
 - Estatística EN-0136
 - Elementos de Geologia EN-0419
 - Química Orgânica I EN-0310
 - Química Inorgânica I EN-0304
 - Botânica I CB-0104
 - Zoologia I CB-0102
 - Álgebra Linear I EN-0116
 - IV - as disciplinas pedagógicas na forma da Resolução que regulamenta o assunto;
 - V - uma disciplina eletiva da Área de Filosofia e Ciências Humanas ou da Área de Letras e Artes;
- Art. 2º - Para integralização dos créditos correspondentes ao Curso de Licenciatura em Ciências - 1º Grau - serão observados os seguintes limites:
- I - cento e três (103) créditos no total do Curso, incluídos os obtidos no Primeiro Ciclo;
 - II - vinte e oito (28) desse total em disciplinas pedagógicas, a que se refere o inciso III, do art. 1º desta Resolução, combinado com o disposto no inciso I, do § 1º do art. 1º da Resolução nº 258 de 28/04/1975, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa.
- Parágrafo único - O aluno preencherá a exigência do Regimento Geral, quanto à disciplina eletiva, no Primeiro Ciclo, como se refere o inciso IV do artº 1º, desta Resolução.
- Art. 3º - O número de créditos correspondentes às disciplinas relacionadas na presente Resolução, poderá variar de um para outro período letivo, de acordo com a experiência acumulada, conforme vier a constar das respectivas listas de ofertas, sempre respeitados os limites estabelecidos no artigo anterior.

- Art. 49 - Sem prejuízo do cumprimento do disposto nos artigos anteriores, o aluno poderá, também, pelo exercício de Monitoria em quaisquer das disciplinas deste Currículo, oferecidas pelos Departamentos didático-científicos vinculados aos Centros de Ciências Biológicas, Ciências Exatas e Naturais e Educação, obter três (3) créditos, vedada a acumulação de créditos correspondentes a mais de um semestre ou de mais de uma disciplina.
- Art. 59 - Para matricular-se em qualquer período letivo no Segundo Ciclo do Curso de Licenciatura em Ciências - 1º Grau o aluno deverá escolher disciplinas cujos créditos sejam pelo menos quinze (15) e no máximo vinte e oito (28) por período.
- Art. 69 - Além do disposto nos artigos anteriores, o aluno fica obrigado a cursar a disciplina "Estudo de Problemas Brasileiros" e a submeter-se à prática de Educação Física e Desportos, na forma e nas oportunidades que forem estabelecidas pela Universidade, acrescentando-se à integralização curricular prevista no inciso I do art. 39, os créditos respectivos.
- Art. 79 - As disciplinas do Currículo Mínimo a seguir mencionadas terão a seguinte correspondência no Currículo Pleno:
- a) Matemática corresponderá a:
 - a.1 - Cálculo I
 - a.2 - Cálculo II
 - a.3 - Álgebra Linear I
 - a.4 - Estatística
 - b) Física corresponderá a:
 - b.1 - Física Geral I
 - b.2 - Física Geral II
 - c) Química corresponderá a:
 - c.1 - Química Geral
 - c.2 - Química Orgânica I
 - c.3 - Química Inorgânica I
 - d) Elementos de Geologia corresponderá a:
 - d.1 - Elementos de Geologia
 - e) Biologia corresponderá a:
 - e.1 - Biologia Geral
 - e.2 - Botânica I
 - e.3 - Zoologia I
- Art. 89 - Os Departamentos didático-científicos proporão, na forma do disposto nos artigos 59 e 62 do Regimento Geral, ao Colegiado de Curso de Licenciatura em Ciências - de 1º Grau - a carga horária e créditos das disciplinas previstas neste currículo.
- Parágrafo único - O Colegiado de Curso de Licenciatura em Ciências - 1º Grau, baixará Resolução definindo a carga horária e os créditos das disciplinas que integram este currículo, obedecidas os limites estabelecidos pela Resolução nº 23, artigos 29, 39 e 49, de 18 de maio de 1971, do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa e pelo artigo 69 "a" da Resolução nº 30, de 11 de junho de 1974 do Conselho Federal de Educação.
- Art. 99 - Após a conclusão do Curso de Licenciatura em Ciências de 1º Grau, o aluno poderá cursar uma das habilitações das Licenciaturas Plenas em Ciências, o Bacharelado correspondente, na forma de sua opção no Concurso Vestibular.

- Art. 10 - Os alunos que ingressaram na Universidade em 1971, 1972, 1973 e 1974, continuarão a ser regidos, para efeito de integralização curricular, pelas Resoluções que definem os currículos plenos dos cursos de sua opção a época de sua admissão à Universidade, sendo-lhes facultado optar pela integralização prevista nesta Resolução, mediante as adaptações necessárias, sob a Coordenação e o Controle do Colegiado do Curso respectivo.
- Art. 11 - A presente Resolução entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 28 de abril de 1975.



Prof. Dr. CLÓVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa

CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS

CH = 1800

CR = 103

CURRÍCULO PLENO	CARGA HORÁRIA				C R É D I T O S				PRÉ-REQUISITOS	
	SEMESTRAL	S e m a n a i s			Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Outras	Total		
		Aulas Teóricas	Aulas Práticas	Outras						Total
I. DISCIPLINAS BÁSICAS										
1. CURRÍCULO MÍNIMO										
Cálculo I	90	6	-	-	6	6	-	-	6	
Cálculo II	90	6	-	-	6	6	-	-	6	Cálculo I
Física Geral I	90	4	2	-	6	4	1	-	5	
Física Geral II	90	4	2	-	6	4	1	-	5	Física Geral I
Biologia Geral	90	4	2	-	6	4	1	-	5	
Química Geral	90	3	3	-	6	3	1	-	4	
Estatística	60	4	-	-	4	4	-	-	4	
Elementos de Geologia	45	3	-	-	3	3	-	-	3	
2. COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS										
Língua Portuguesa e Comunicação	75	3	2	-	5	3	1	-	4	
3. COMPLEMENTARES OPTATIVAS	120								8	
4. ELETIVAS	60								4	
II. DISCIPLINAS PROFISSIONAIS										
1. CURRÍCULO MÍNIMO										
Introdução à Educação	90	6	-	-	6	6	-	-	6	
Psicologia da Adolescência	45	3	-	-	3	3	-	-	3	
Psicologia da Aprendizagem	60	4	-	-	4	4	-	-	4	
Estrutura e Funcionamento do Ensino de 1º Grau	45	3	-	-	3	3	-	-	3	
Didática	120	8	-	-	8	8	-	-	8	
Química Orgânica I	90	3	3	-	6	3	1	-	4	
Química Inorgânica I	90	3	3	-	6	3	1	-	4	
Botânica I	90	2	4	-	6	2	2	-	4	
Zoologia I	90	4	2	-	6	4	1	-	5	
Álgebra Linear I	60	4	-	-	4	4	-	-	4	
2. COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIAS										
Prática de Ensino I	120	-	8	-	8	-	4	-	4	

DEMONSTRAÇÃO DE FUNCIONALIDADE DO CURSO DE CIÊNCIAS - 1º GRAU

I - De acordo com a Portaria Ministerial 159/72

Dados:

1 - Tempo útil 1800
Limite Mínimo Anual 450
Limite Mínimo Semestral 225
Limite Máximo Anual 900
Limite Máximo Semestral 450

2 - Tempo previsto de duração:

Total 1800
No Primeiro Ciclo 780
No Segundo Ciclo 1020

3 - Tempo de Integralização:

Total de créditos 102
No Primeiro Ciclo 47

No Primeiro Ciclo:

Mínimo de Créditos 16
 $16 \times 3 = 48 > 47$

Máximo de Créditos 28
 $28 \times 2 = 56 > 47$

No Segundo Ciclo:

Mínimo de créditos 15
 $15 \times 5 = 75 > 55$

Máximo de Créditos 28
 $28 \times 2 = 56 > 55$

II - Funcionalidade em termos da Resolução nº 23 do CONSEP:

1. Currículo Pleno: Carga útil + 10% do limite estabelecido pelo CFE

$1800 \text{ hs} + 180 = 1.980 \text{ horas}$

2. Carga horária prevista para o Curso de Licenciatura em Ciências - 1º Grau → 1.800

III - Na distribuição da carga horária, a soma das disciplinas do Currículo Mínimo devem situar-se entre:

65% ————— 75%
1170 ————— 1.50

Carga Horária Prevista = 1.350 horas

encp